



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0187.5/2021

Nos termos do disposto no inciso VI do art.130 do Regimento Interno deste Poder, fui designado às fls.06, relator do Projeto de Lei nº 0187.5/2021, de autoria do à época Deputado Jean Kuhlmann, que visa alterar os parágrafos do art.32 da Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências, para estabelecer regras para a regularização de empreendimentos em atividade sem a devida Licença Ambiental de Operação.

É de competência desta Comissão de Constituição e Justiça, a verificação da admissibilidade da matéria, à luz dos requisitos da constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa, conforme prescrevem o art.72, I, e 144, I, do Regimento Interno.

Ante o exposto, tendo em vista a instrução da matéria, com base no inciso XIV do art.71 do Regimento Interno desta Casa, após deferimento dos membros deste Colegiado, solicito em face do Projeto de Lei nº 0315.6/2021, **DILIGÊNCIA EXTERNA** à Casa Civil para instar a Procuradoria Geral de Justiça (PGE) para manifestação, bem como, para ouvir o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), acerca da matéria em comento, bem como, solicito **DILIGÊNCIA INTERNA** à Comissão Mista de revisão do Código Estadual do Meio Ambiente Catarinense da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, criada pelo Ato da Presidência nº 040-DL, de 2021.

Sala das Comissões,

Deputado Moacir Sopelsa
Relator